CONTRATO Nº 031/2021

REF. PREGÃO PRSENCIAL 008/2021

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Edilson Edmundo de Brito** do outro lado a empresa **CONTREINA CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFWARE** pessoa jurídica de direito privado CNPJ/MF de nº **12.378.206/001-39**, com sede na Av. Universitária, nº 750, sala 1314/1315 Edif. Diamond Center, bairro Fátima Teresina-PI, **representado neste ato por seu Proprietário André Silva Frota,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2.605.073 SSP/PI, CPF/MF de nº 045.134.703-05, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **008/2021** de **24/02/2021**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através do Pregão nº **008/2021**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, BEM COMO A MANUTENÇÃO ADAPTATIVA, POR MEIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENGLOBANDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, CONVERSÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E ATENDIMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO,** devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme anexos I, já impressos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 PREÇO POR ITEM.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	Valor Mensal	Meses	Valor Global
Sistema de Contabilidade Pública Integrado – SCPI	1.300,00	11	14.300,00
Sistema Integrado de Arrecadação - SIA com ISSWEB	1.500,00	11	16.500,00
Sistema Integrado de Pessoal – SIP com Contra Cheque Online	1.100,00	11	12.100,00
Data Center para os Sistemas SCPI/SIP/SIA	1.100,00	11	12.100,00
Total	**R$ 5.000,00**	**11**	**R$ 55.000,00**

3.2 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de R$ **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).**

3.3 Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: FPM, RECEITA PRÓPRIA E OUTROS.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no edital. O prazo para execução dos serviços terá validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93 e se houver interesse entre as partes.

4.1. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das

hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 24 de fevereiro de 2021.

EDILSON EDMUNDO DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

André Silva Frota
CONSULTORIA E TREINAMENTO EM SOFTWARE LTDA
CNPJ/MF de nº 12.378.206/0001-39
Contratado

Testemunhas:

Enaes Silva Abreu
NOME:
CPF: 048.006.913-11

Lainara de Brito Sousa
NOME:
CPF: 066.693.143-70